



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Caraguatatuba, 13 de março de 2025.

MENSAGEM Nº 10/2025

VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 06/2025, de que trata o Autógrafo nº 04, de 26 de fevereiro de 2025, que *“Dispõe sobre a utilização compartilhada das ciclovias ao longo de toda a Orla da Praia de Caraguatatuba para múltiplas modalidades esportivas e dá outras providências”*, de autoria do Nobre Vereador Danster Fernandes.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba,

Objetiva a presente Mensagem levar ao conhecimento dessa Egrégia Câmara Municipal, que com supedâneo no art. 33, § 1º da Lei Orgânica, deliberarei vetar, totalmente, por inconstitucionalidade e por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 06/2025, de que trata o Autógrafo nº 04, de 26 de fevereiro de 2025, que *“Dispõe sobre a utilização compartilhada das ciclovias ao longo de toda a Orla da Praia de Caraguatatuba para múltiplas modalidades esportivas e dá outras providências”*, de autoria do Nobre Vereador Danster Fernandes.

O veto total, ora apostado, decorre do entendimento de que a medida é inconstitucional, eis que invade o campo de iniciativa e de competência privativas do Chefe do Executivo, violando o princípio da separação dos poderes e a independência entre eles (arts. 2º, 61, § 1º e 84, II da Constituição Federal e arts. 5º, 24, § 2º e 47 da Constituição do Estado de São Paulo).

Com efeito. De acordo com os artigos 30, § 1º e 49 da Lei Orgânica Municipal, são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições de setores municipais e órgãos da Administração Pública Municipal, assim como compete privativamente ao Prefeito Municipal exercer a direção superior da Administração Municipal e dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei.

Tais previsões restaram violadas posto que o Projeto de Lei ora vetado impõe ao Poder Executivo Municipal a obrigação de adotar medidas para compartilhamento das ciclovias localizadas na orla marítima para a prática de outras modalidades esportivas e mobilidade ativa, com a colocação de sinalização vertical e horizontal, além da promoção de campanhas educativas para conscientização dos usuários sobre o uso seguro e respeitoso das ciclovias.

O Projeto de Lei ora vetado também se mostra inconstitucional por violação ao artigo 22, inciso XI, da Constituição Federal, que determina competir privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte. Nesse sentido, conforme a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, o presente projeto está em conflito com a Lei Federal nº 9.503/1997 e alterações (Código de Trânsito Brasileiro) em relação à definição de ciclovia e em desconformidade com a Resolução CONTRAN nº 996/2023, que regulamenta o trânsito, em via pública, de ciclomotores, bicicletas elétricas

e equipamentos de mobilidade individual autopropeleidos e com a Lei Federal nº 12.587/2012, que dispõe sobre a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

De outra feita, nossa Lei Orgânica determina que nenhum projeto de lei que implique a criação ou aumento de despesa pública pode ser aprovado sem que dele conste a indicação específica dos recursos disponíveis, próprios para atender as novas despesas decorrentes do projeto. Na pretensão de inovar o sistema legislativo municipal tal preceito não foi observado, visto que não houve a indicação específica dos recursos na proposição aprovada por essa E. Casa de Leis, peculiaridade que vai de encontro ao que determina o art. 32 da Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba.

Ademais, com o devido respeito, o veto do projeto em comento também decorre de sua contrariedade ao interesse público, uma vez que, de acordo com a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão: **1)** há incompatibilidade entre as modalidades previstas (as quais possuem velocidades operacionais que variam de 5 km/h a mais de 25 km/h, impossibilitando compartilhamento seguro do mesmo espaço); **2)** o dimensionamento é inadequado para compartilhamento (as ciclovias possuem largura média de 2,5 m, enquanto as vias compartilhadas exigem largura mínima de 4 m, com faixas de segregação); **3)** não foram realizados estudos técnicos que demonstrem a capacidade de as vias existentes acomodarem o fluxo previsto, especialmente considerando a alta demanda turística sazonal; e, **4)** a fiscalização é inviável, uma vez que o órgão não dispõe de pessoal para fiscalização continuada de ciclovia com múltiplos modais em toda a extensão da orla marítima.

São estas as razões, Senhor Presidente, pelas quais foi vetado totalmente o Projeto de Lei, embora este Prefeito entenda os elevados propósitos do Nobre Vereador autor da proposição.

Com meus renovados cumprimentos, extensivo aos Nobres Vereadores, apresento a presente Mensagem de Veto Total, para a deliberação e votação por essa E. Casa de Leis.

Atenciosamente,

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba - SP.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 251, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre demissão de servidor efetivo”

SILVIO TAVARES DE ANDRADE, Secretário Municipal de Administração da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 136, de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 15.276/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DEDITIR, o servidor **B.S.P.**, matrícula funcional **23724**, admitido em 07 de agosto de 2019, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Geografia; com fulcro no art. 229 e art. 194, inciso V, e art. 189, inciso III, da Lei Complementar nº 025, de 25 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caraguatatuba e nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 15.276/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da ciência do servidor na Decisão do Processo Administrativo Disciplinar.

Caraguatatuba, 11 de março de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Silvio Tavares de Andrade
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 261, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre demissão de servidor efetivo”

SILVIO TAVARES DE ANDRADE, Secretário Municipal de Administração da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 136, de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 26.292/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DEDITIR, o servidor **G.B.S.**, matrícula funcional **14243**, admitido em 25 de novembro de 2011, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista II; com fulcro no art. 229 e art. 177, inciso XI, 194 inciso XII, 176 inciso VIII e art. 189, inciso III, da Lei Complementar nº 025, de 25 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caraguatatuba e nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 26.292/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da ciência do servidor na Decisão do Processo Administrativo Disciplinar.

Caraguatatuba, 11 de março de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Silvio Tavares de Andrade
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA SAJUR Nº 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre responsabilidades de servidores”.

MÁRCIA PAIVA DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 45, da Lei Municipal nº 2.419, de 18 de junho de 2018, que dispõe sobre a Estrutura

Administrativa da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO os memorandos n. 141/2025 e n. 188/2025 da SAJUR,

CONSIDERANDO que o artigo 46, inciso V, da Lei Municipal nº 2.419, de 18 de junho de 2018, atribui competência à Titular da Secretaria de Assuntos Jurídicos em designar a lotação dos Procuradores, áreas de atuação conforme necessidade do Município, para atuação administrativa e ou contenciosa perante qualquer fórum, instância ou tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria n. 01/2025 – SAJUR para:

I- EXONERAR da responsabilidade em responder pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente do Município, o Procurador Dr. **Luiz Gustavo Camargo Cabral**,

II- EXONERAR da responsabilidade em responder pela Procuradoria Administrativa do Município o Procurador Dr. **Cassiano Ricardo Silva de Oliveira**;

III- MANTER, em caráter excepcional, o servidor **Cassiano Ricardo Silva de Oliveira**, portador do RG nº 22.980.137-7, titular do cargo público de provimento efetivo de Procurador Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para responder como responsável pela Procuradoria Judicial, sem prejuízo das funções de seu cargo efetivo;

IV- MANTER, em caráter excepcional, a servidora **Maia Soares Bisan**, portadora do RG nº 30.394.010-4, titular do cargo público de provimento efetivo de Procurador Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, como responsável pela Procuradoria Fiscal do Município, sem prejuízo das funções de seu cargo efetivo;

V- MANTER, em caráter excepcional, o servidor **Dorival de Paula Junior**, portador do RG nº 24.684.981-2, titular do cargo público de provimento efetivo de Procurador Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, como responsável pela Procuradoria Trabalhista do Município, sem prejuízo das funções de seu cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para 11 de fevereiro de 2025 para os fins do inciso I, do artigo 1º, desta Portaria, revogando-se as disposições contrárias.

Caraguatatuba, 26 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA PAIVA DE MEDEIROS
Secretária de Assuntos Jurídicos
Procuradora Jurídica - OAB/SP 125.455

PORTARIA SAJUR Nº 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Disciplina a distribuição de tarefas afetas à Secretaria de Assuntos Jurídicos”.

MÁRCIA PAIVA DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 45, da Lei Municipal nº 2.419, de 18 de junho de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO os memorandos n. 141/2025 e n. 188/2025 da SAJUR, em que os procuradores designados para responder perante a Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente e Procuradoria Administrativa declinaram das responsabilidades atribuídas pela Portaria n. 01/2025;

CONSIDERANDO o volume de trabalho afeta às citadas

procuradorias que geram inúmeros processos administrativos que necessitam de manifestação jurídica;

CONSIDERANDO as matérias e processos de grande impacto, como reformulação da Lei da Estrutura Administrativa que tem exigido da Titular da Pasta esforços e dedicação para cumprir com o prazo judicial imposto para referida reformulação, além de orientação jurídica aos demais secretários municipais no período da nova Gestão;

CONSIDERANDO a necessidade em disciplinar as tarefas afetas à secretaria para cada área de atuação jurídica e,

CONSIDERANDO que o artigo 46, inciso V, da Lei Municipal nº 2.419, de 18 de junho de 2018, atribui competência à Titular da Secretaria de Assuntos Jurídicos em designar a lotação dos Procuradores, áreas de atuação conforme necessidade do Município, para atuação administrativa e ou contenciosa perante qualquer fórum, instância ou tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, em caráter excepcional, até 30/04/2025 a responsabilidade de todos os procuradores a atuar nos processos na esfera administrativa, inclusive em processos sob responsabilidade da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente, independentemente da área de atuação em que atualmente se encontre.

Parágrafo único. Fica designado o Secretario Adjunto de Assuntos Jurídicos como responsável para distribuição dos processos administrativos, para os fins que dispõe o “caput” do presente artigo, podendo ser adotado um sistema de rodízio, se couber ou, na impossibilidade, determinação conforme a matéria.

Art. 2º Fica DESIGNADO o Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos como também responsável em assinar os expedientes da SAJUR, como: solicitações de compras, empenhos, encaminhamentos, atestar notas, entre outros documentos que envolvem o regular funcionamento da Secretaria.

Art. 3º Determinar ao Expediente SAJUR adotar providencias para que todos os servidores procurador

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Caraguatatuba, 26 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA PAIVA DE MEDEIROS

Secretária de Assuntos Jurídicos
Procuradora Jurídica - OAB/SP 125.455

SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

PORTARIA Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Junta Disciplinar Desportiva do Município de Caraguatatuba/SP”.

CLAUDIO MIGUEL MARQUES LONGO, Secretário Municipal de Esportes e Recreação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado como Presidente da Junta Disciplinar Desportiva:

- Cláudio Miguel Marques Longo – matrícula 28.555;

Art.2º Fica nomeado como Vice-Presidente:

- Felipe Santos de Macedo – matrícula 15.341;

Art.3º - Fica nomeado como Procurador:

- Alan Felipe dos Santos – matrícula 28.714;

Art.4º - Fica nomeada como Secretária:

- Tainá de Oliveira do Prado Cruz – matrícula 28.564;

Art.5º - Ficam nomeados Auditores:

- André Luiz Paes – matrícula 28.644;
- Caroline Moreira dos Santos Perez Garcia – matrícula 8739;
- Leandro Domingos de Souza – matrícula 8956.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de março 2025.

CLAUDIO MIGUEL MARQUES LONGO

Secretário Municipal de Esportes

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Tributos Diversos, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

NOME	CPF/CNPJ	P.A
L&W CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	23.***.***.0001-31	49.210/2023
GUSTAVO BRITO SILVA	510.***.***.448-31	1.558/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 011, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração da Portaria nº 005/2025 de composição da Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) do Convênio nº 01/22 de Assistência à Saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – I.P.M.M.I – Casa de Saúde Stella Maris”.

LUCIANA FADEL LOCATELLI LOBATO, Secretária Municipal de Saúde Adjunta, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Artigo 1º. ALTERAR a Portaria nº 005/2025 de composição a Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) do Convênio nº 01/22 de Assistência à Saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – I.P.M.M.I – Casa de Saúde Stella Maris.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) de que trata o artigo anterior ficará subordinada ao Gabinete do Secretário de Saúde e será composta dos seguintes membros:

1º Titular: Débora Alves de Brito Jacinto – matrícula 21.179
Suplente: Fábio de Souza Cabral matrícula 14.284

2º Titular: Luiz Marcelo Faria do Prado Soares - matrícula 21.911
Suplente: Adriano Fernandes Gazalli – matrícula 6.932

3º Titular: Francelina Medalha dos Santos – matrícula 7.001
Suplente: Josenildo de Jesus Silva – matrícula 3.177

4º Titular: Deives Allan Barreto Tonon – matrícula 15.547
Suplente: Marcelo José Dinamarco – matrícula 24.139

Parágrafo único: A Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) de que trata o *caput* poderá requisitar assessoria externa especializada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caraguatatuba, 14 de março de 2025.

Luciana Fadel Locatelli Lobato
Secretária Municipal de Saúde Adjunta

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOOD TRUCK/KART/BIKE PARA OS JOGOS DE VERÃO FJU

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por sua Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), representada aqui pela Secretária Bianca Colepicolo, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público para permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração de área ao lado das quadras esportivas próximas à ponte do Rio Santo Antonio, na Avenida Dr. Arthur da Costa Filho, no dia 23 de março de 2025, para prestação de serviços por food truck/kart/bike, durante o evento Jogos de Verão FJU, nos termos deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em participar da exploração de serviços de food truck/kart/bike, que será realizado em área ao lado das quadras esportivas próximas à ponte do Rio Santo Antonio, na Avenida Dr. Arthur da Costa Filho, no dia 23 de março de 2025.

1.2. Serão disponibilizados 06 (seis) espaços destinados a:

- 04 para food truck/kart/bike de produtos alimentícios salgados;
- 01 para food truck/kart/bike de produtos alimentícios doces;
- 01 para food truck/kart/bike de sorvete/acaí.

1.2.1. Caso o número de inscrições supere as vagas existentes, será usado o critério de ordem de protocolo de inscrição.

1.2.2. A organização se reserva o direito de realizar ajustes na distribuição dos food truck/kart/bike, caso necessário, visando atender à logística e às normas regulamentares do evento.

1.2.3. A SETUR se reserva no direito de alterar o número de vagas de acordo com o que julgar necessário para o melhor desenvolvimento e segurança sanitária do evento.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição está aberta a todos os estabelecimentos que possuam food truck/kart/bike devidamente regulamentado.

2.2. A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, situada na Av. Arthur Costa Filho, 25, no período de 18 a 20 de março de 2025, de segunda a sexta, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou através do e-mail, inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br

2.3. Para a inscrição, o proprietário deverá apresentar:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Declaração de que não emprega menor (Anexo II);
- c) Cópia do CNPJ e do contrato social, com suas alterações, se houver;
- d) Cópia de RG e CPF do Responsável Legal;
- e) Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);
- f) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;

g) Cópia do ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (apenas para food trucks);

h) Certificado de curso de manipulação de alimentos de toda equipe que trabalha com alimentos;

i) Exames de saúde ou atestado de saúde dos manipuladores de alimentos.

2.4. O resultado será publicado em 21 de março de 2025, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A distribuição dos trucks/karts/bikes nos espaços será definida a critério da Secretaria Municipal de Turismo para garantir o bom funcionamento do evento.

3.2. Os espaços funcionarão em área ao lado das quadras esportivas próximas à ponte do Rio Santo Antonio, na Avenida Dr. Arthur da Costa Filho, no dia 23 de março de 2025, das 12h às 22h.

3.2.1. Os estabelecimentos alimentícios terão uma hora de tolerância para servir pedidos feitos até o horário previsto para o término do evento, ficando proibido o recebimento de novos pedidos.

3.3. Será de responsabilidade dos comerciantes:

a) garantir a segurança e a limpeza dos espaços da Praça de Alimentação;

b) armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas produtos autorizados;

c) cumprir os horários de funcionamento;

d) custear e suportar todos os equipamentos, insumos, móveis, utensílios, profissionais e outros necessários ao funcionamento de seu espaço;

e) instalar banner ou material semelhante para a identificação do estabelecimento e dos produtos comercializados com seus respectivos preços;

f) garantir que seus funcionários estejam devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária;

g) atender todas as questões de segurança determinadas pelo órgão competente municipal. Extintores, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso;

h) facilitar o acesso da Organização do Evento e da Vigilância Sanitária para a sua vistoria;

i) utilizar embalagens e materiais descartáveis;

j) comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Organização do Evento;

k) designar pessoa específica para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.

3.4. É expressamente proibido:

a) a transferência, cessão ou sublocação do espaço;

b) a venda de bebida alcoólica;

c) a permanência de funcionários e responsáveis pelos trucks/karts/bikes no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes;

c) panfletar, fixar quaisquer materiais ou ocupar espaços para além do determinado para cada estabelecimento;

e) a venda de bebidas em garrafas ou copos de vidro;

f) descartar óleo de cozinha na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta;

g) a participação de funcionários menores de 18 anos;

h) fumar na área coberta da Praça de Alimentação.

4. DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos durante o evento será passível de advertência verbal e, em caso de reincidência, de fechamento imediato do espaço, implicando em multa e proibição de participação EM OUTROS EVENTOS ORGANIZADOS POR ESTA SECRETARIA.

4.2. Os responsáveis pelos trucks/karts/bikes serão obrigados a

indenizar danos à estrutura do evento (tendas, lâmpadas, entre outros), se aplicável.

4.3. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do EVENTO, a equipe organizadora, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Fica o interessado ciente de que a simples apresentação da inscrição implica no na concordância com os termos deste Edital.

5.2. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelos selecionados com terceiros.

5.3. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

5.4. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Caraguatatuba/SP, 18 de março de 2025.

BIANCA COLEPICOLO
Secretária Municipal de Turismo

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOOD TRUCK/KART/BIKE PARA OS JOGOS DE VERÃO FJU.

NOME DO ESTABELECIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

CPF: _____ RG: _____

TEL DO ESTABELECIMENTO: _____

TELEFONE DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

EMAIL: _____

DESCREVA OS PRODUTOS QUE PRETENDE COMERCIALIZAR: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOOD TRUCK/KART/BIKE PARA O DIA DAS MULHERES.

_____, (Razão Social), inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 009 de 18 de Março de 2025.

Dispõe sobre o Recurso Estadual para concessão de Benefício Eventual e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária virtual realizada no dia 14 de Março de 2025, registrada sob a Ata nº 279:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado por unanimidade o repasse de Recurso Estadual para concessão de Benefício Eventual 2025 no valor de R\$ 87.952,77(oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta dois reais e setenta e sete centavos) para utilização na modalidade de Benefício Eventual prestado em virtude de morte de membro familiar.

Art. 2º - Fica aprovada também a solicitação de abertura e preenchimento do sistema PMASWEB 2025 nos campos que tratam das referidas informações e valores supramencionados;

Art. 3º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/03/2025, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba (COMAS).

Leda Maria Goulart de Oliveira
Presidente do COMAS – Gestão 2024 a 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

Caraguatatuba, 17 de março de 2025.

ELEIÇÃO EMERGENCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO 2024-2026

Lista dos candidatos habilitados para Eleição dos Conselheiros Municipais de Caraguatatuba Segmentos dos Trabalhadores:

I- Jesirrel dos Santos Israel – Centro de Recuperação Humano Renascer – Comunidade Terapêutica Luz do Caminho;
II- Monica de Azevedo Barbosa – UBS Tinga;
III- Gilda Maria Cortez – UBS Jetuba - Santina Carvalho do Prado;
IV- Simone de Souza Fraga e Silva – Departamento de Saúde Bucal – Secretaria de Saúde;
V- Maria Luisa da Silva Santos – UBS Tinga;
VI- Loise Bianca Monteiro da Silva - UBS Jetuba - Santina Carvalho do Prado.

5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - 1ª Etapa da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora
Regimento Interno da 1ª CMSTT - Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Município de Caraguatatuba
Tema Central: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Tema Central: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano

Capítulo I
Da Natureza, Finalidade e Objetivos

Artigo 1º- Ao estabelecer como princípio organizativo do Sistema Único de Saúde (SUS) a participação da comunidade, a Constituição Federal de 1988 apontou para a relevância da inserção da população brasileira na formulação de políticas públicas em defesa do direito à saúde. Além disso, atribuiu importância a instâncias populares na fiscalização e controle das ações do Estado, considerando as especificidades de cada região brasileira. A conferência é convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelos Conselhos de Saúde. A Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora é um espaço democrático de construção da política de Saúde, programas e ações de Implementação da Política de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora nos 3 (três) entes federados e deverá integrar os Planos de Saúde, portanto é o local onde os participantes se manifestam, orientam e se posicionam os rumos da saúde do Trabalhador e Trabalhadora. Importante lembrar que uma conferência é um processo democrático, onde, na Etapa Municipal as pessoas dos diversos segmentos (Usuários, Trabalhadores e Gestores/Prestadores do SUS) se reúnem, para discutir os temas/eixos propostos nos Documentos Orientadores (Regimento, Regulamento e Documento Orientador publicados pelo Conselho Estadual de Saúde), expondo diversos pontos de vista, deliberam coletivamente e, a partir dos debates locais, tendo por finalidade priorizar diretrizes e proposta de âmbito municipal, definindo 01 (uma) diretriz, por eixo temático, em âmbito Estadual e 01 (uma) diretriz, por eixo temático, em âmbito Nacional, para o fortalecimento da Política, programas e ações de implementação da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora além de Diretrizes e Propostas para o âmbito Municipal, com o compromisso de serem incorporadas no Plano Municipal de Saúde. As diretrizes aprovadas 01 (uma) diretriz, por eixo temático, de âmbito Estadual e 01 (uma) diretriz, por eixo temático, âmbito Nacional) deverão ser remetidas até 05 dias úteis do término da conferência municipal, com data limite até 21/04/2025, por formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão de Relatoria da Etapa Estadual. Além disso, deve ter finalidade também de escolher representantes, que são intitulados pessoas delegadas, eleitas pelos seus segmentos, que levam adiante as diretrizes construídas coletivamente para as Etapas subsequentes (macrorregional Estadual e Nacional).

Capítulo II

Da Realização e Divulgação

Artigo 2º - A 1ª CMSTT será realizada no dia 05 de abril de 2025 das 08:00 às 17:00 horas, e será presidida pela Presidente Cilmara de Oliveira Santos.

A Comissão Organizadora poderá contar com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições públicas e privadas resguardadas as condições para que não ocorram conflitos de interesses pessoais, científicos, assistenciais, educacionais, religiosos e/ou sociais.

§ 1º - Caberá à Comissão Organizadora planejar e gerenciar a 1ª CMSTT.

§ 2º - A Conferência será realizada nas dependências do Auditório do Centro Universitário Módulo – Campus Martin de Sá na Rua Maria D'Assumpção Carvalho, 1.000 – Martin de Sá. Caraguatatuba/SP 11.662-047; sob os auspícios da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 3º - As deliberações da 1.ª CMSTT serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

Artigo 3º - A divulgação da 1.ª CMSTT será feita através dos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, redes sociais e via rádio.

Capítulo III
Da Organização e Funcionamento

Artigo 4º- A Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá a seguinte estrutura e funcionamento:

- I-** Presidente do Conselho: Cilmara Oliveira Santos;
- II-** Comissão de Coordenação: Ceci Oliveira Penteado, Aldenice Laurentino Barbosa – Denny e Cecília de Oliveira Alves Piauí;
- III-** Secretaria Geral: Alexandra Maria Fonseca do Nascimento, Elizabeth Sabrina Barbosa Cabral, Luis Carlos Gonçalves e Rodoaldo Graciano Fachini;
- IV-** Comissão de Relatoria: Sônia Regina Zillig Silva Pedro, Juliano Gonzalez Camara e Adriel Domingos dos Santos;
- V-** Estrutura Administrativa: Natan Soares Barreto, Chrystiano Porazza Confessor, Margarete Soares de Oliveira e Adriano Fernandes Gazalli.

Artigo 5º - Programação da Conferência:

- I - Credenciamento e Mesa de Abertura (entrega crachá de identificação, Regulamento da Conferência, Documento Orientador, Manual de orientação e Material de apoio);
 - II - Leitura do presente REGIMENTO;
 - III - Distribuição do documento orientador para discussão;
 - IV – Palestra;
 - V - Discussão em grupos por eixos temáticos, com levantamento de diretrizes.
 - VI - Lista de presença no início e no final dos trabalhos em papel oficial com logotipo;
 - VII - Processo de eleição dos(as) delegados(as), de acordo com cada segmento;
 - VIII - Apresentação dos(as) delegados(as) eleitos(as);
 - IX – Definição das diretrizes e votação por eixo.
- § 1º. Os eixos temáticos serão definidos da seguinte forma:
- a - Eixo 1: Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.
 - b - Eixo 2: As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.
 - c - Eixo 3: Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.
- § 2º. Todos os eixos debaterão o tema principal, “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

Artigo 6º - Nos relatórios da Conferência deverão constar: diretrizes aprovadas, número de participantes por segmento, número total de participantes, relação das pessoas delegadas eleitas, suas suplentes e a avaliação geral da Conferência.

§ 1º - O relatório deverá ser encaminhado à Comissão de Relatoria da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Paulo (5ª CESTT-SP), em até cinco dias úteis após a realização da Conferência, impreterivelmente, junto com os demais documentos referentes à respectiva Conferência.

§ 2º - As fichas de inscrição das pessoas delegadas e as listas de presença da Conferência deverão ser enviadas à Subcomissão de Homologação e Credenciamento da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Paulo (5ª CESTT-SP), deverão estar identificadas e rubricadas pela Comissão Organizadora Local, juntamente com as listas de presença das pessoas participantes de cada Eixo.

§ 3º - Nas fichas de inscrição para pessoas delegadas com deficiência deverão constar qual o tipo de deficiência (física, motora, visual, auditiva, múltipla), se há necessidade de acompanhante ou de meios auxiliares e quais; se há necessidade de atendimento específico e/ou de dieta alimentar e qual.

§ 4º - Caso a pessoa delegada que precise de atendimento específico, deverá informar na ficha de inscrição e a Comissão Organizadora Local comunicará a Secretaria Municipal de Saúde para providências cabíveis.

§ 5º - As fichas de inscrição de pessoas delegadas, preenchidas, deverão ser entregues na Conferência. Caso seja necessária alguma correção, o fato deve ser comunicado à Comissão Organizadora, que fará anotação na ficha e no relatório da Conferência.

Artigo 7º- Todas as pessoas presentes, que tenham realizado sua inscrição e estejam devidamente credenciadas, terão direito a participar dos eixos temáticos programados para a Conferência, bem como das Plenárias Específicas posteriores que vierem a ser realizadas pelos segmentos.

§ 1º - Pessoas convidadas e acompanhantes maiores de 16 anos deverão assinar a lista de presença.

§ 2º - Uma vez que o credenciamento se encerre, não será admitida a participação de pessoas na Conferência.

§ 3º - A Conferência seguirá a seguinte programação:

I - Recepção e Credenciamento (08h às 09h);

• Café da manhã das 08h30 às 09h.

II - Mesa de Abertura e leitura do Regimento (09h às 09h40);

III - Contadora de história: apresentação cultural (09h40 às 10h20);

IV - Palestras com convidadas ou convidados:

• 1º Palestra das 10h20 às 11h10: Saúde do Trabalhador como Direito Humano, palestrante Engenheiro Arthur;

• 2º Palestra das 11h10 às 11h50 – Saúde Mental do Trabalhador e da Trabalhadora, palestrante Psicóloga Mariana;

V - Perguntas (11h50 às 12h00);

VI - Brunch: intervalo para lanche (12h às 13h);

VII - Atividades nas salas: Leitura do Documento Orientador e discussão de diretrizes e propostas na sala por Eixo (13h às 14h30);

VIII - Homologação das Diretrizes Municipais, Estaduais e Nacionais (14h30 às 16h);

IX - Plenária Final com homologação das pessoas delegadas eleitas para macrorregião e participação na 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Paulo (5ª CESTT-SP) e encerramento (16h às 17h);

§ 1º - Será instalada ao menos uma sala de cada Eixo para Conferência.

§ 2º - Os Eixos deverão propor:

• 05 propostas para o Eixo Municipal;

• 02 propostas de diretrizes para o Eixo Estadual;

• 02 propostas de diretrizes para o Eixo Nacional.

§ 3º - A Comissão Municipal da 1º CMSTT deverá apresentar em seu relatório uma diretriz por eixo temático Estadual e Nacional, além de diretrizes e propostas para âmbito Municipal, como compromisso de serem incorporadas no Plano Municipal de Saúde.

Artigo 8º - Na Conferência, a condução e realização de cada eixo temático ficarão a cargo de:

I - Uma pessoa coordenadora titular escolhida pela Comissão Organizadora Local, e uma coordenadora eleita pelo próprio grupo;

II - Uma pessoa relatora titular escolhida pela Comissão Organizadora Local, e uma relatora eleita pelo próprio grupo;

III - Uma pessoa digitadora escolhida pela Comissão Organizadora Local.

§ 1º - Os nomes, telefones e e-mails das pessoas na coordenação, relatoria e digitação deverão constar no relatório das salas em que atuarem, não sendo necessário telefones e emails de participantes da sala.

§ 2º - A coordenação, no início dos trabalhos, explicará às pessoas participantes as normas gerais de funcionamento do eixo temático, cabendo-lhes dar a palavra aos inscritos e julgar a pertinência de eventuais apresentações de questões de ordem, cabendo-lhes a organização da leitura do Documento Orientador, consultando a Comissão Organizadora Local em caso de dúvida.

§ 3º - A relatoria anotar as propostas de redação de destaques apresentados ou novas proposições de textos, e acompanhará o processo de digitação dos textos aprovados no Relatório do Eixo. A relatoria deverá apresentar o relatório final do eixo para a Comissão Organizadora Local.

§ 4º - A digitação registrará a redação das diretrizes aprovadas, destacando aquelas que obtiverem acima de 51% para apreciação da plenária final, caso a sala não defina as diretrizes prioritárias.

§ 5º - As diretrizes que ficarem entre 0 e 50% serão registradas, porém não farão parte do Relatório da Conferência.

Artigo 9º - Da dinâmica dos grupos de trabalho:

I - Durante a leitura do Documento Orientador, as pessoas participantes farão apontamentos que poderão dar origem às proposições de diretrizes e propostas;

II - As pessoas participantes deverão apresentar suas diretrizes, que serão submetidas à votação. As diretrizes que porventura não pertençam ao tema do eixo serão remetidas ao eixo pertinente.

III - As inscrições para intervenções de participantes deverão ser feitas à coordenação, com apresentação do crachá, devendo o uso da palavra se restringir a três minutos;

IV - Os pedidos de reinscrição somente poderão ser atendidos depois de esgotados os pronunciamentos de participantes inicialmente inscritos;

V - As pessoas proponentes que apresentarem propostas diferentes no mesmo tema devem, prioritariamente, buscar consenso antes da votação nos eixos.

Artigo 10º - A apresentação de questão de ordem é um direito de todas as pessoas participantes, desde que ligado ao cumprimento deste REGIMENTO.

§ 1º - A questão de ordem, caso julgada pertinente pela coordenação do eixo, deverá ser apresentada antes do início das votações, mediante o uso da palavra por 2 minutos, pela pessoa participante que a apresentou, consultando à Organizadora em caso de dúvida.

§ 2º - Encerrados os trabalhos nos eixos, a coordenação de cada eixo entregará à Comissão Organizadora Local 01 pendrive ou outro dispositivo similar, contendo as diretrizes gravadas para apresentação na Plenária Final e elaboração do Relatório.

Capítulo IV

Da Votação das Propostas e Moções

Artigo 11º- São votantes todas as pessoas presentes participantes que tenham devidamente se inscrito para a Conferência e se credenciado, portando crachá de identificação.

§ 1º - A votação se efetuará prioritariamente por aclamação, com crachá.

§ 2º - Havendo dúvida com relação à votação, a coordenação determinará a contagem dos votos na seguinte ordem: a favor, contra e abstenções.

§ 3º - Durante as votações não será permitido que discussões

sejam reabertas. Somente serão aceitas questões de ordem explicitamente sobre o assunto votado.

§ 4º - Após aprovação das diretrizes e propostas selecionadas em cada eixo a plenária deverá aprovar ou rejeitar as moções de âmbito municipal, estadual e nacional.

Capítulo V **Da Plenária Final e Eleição dos (as) Delegados (as)**

Artigo 12º- A Plenária final será dada com as pessoas participantes credenciadas presentes.

Artigo 13º - Na Plenária Final não serão acatadas diretrizes ou propostas novas, não podendo a Plenária Final apresentar destaques, ou proposições de quaisquer tipos nos textos produzidos pelos Grupos.

Artigo 14º- A eleição das pessoas delegadas se dará da seguinte forma:

I- Para concorrer à vaga de pessoa delegada para a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Paulo (5ª CESTT-SP), as pessoas candidatas em cada segmento deverão ter participação comprovadamente em período integral, assinando a lista de credenciamento e as listas de presença no Eixo, sendo obrigatória a presença em apenas uma Conferência da sua região.

II - Para a vaga de delegada, poderão concorrer todas as pessoas participantes, desde que atendam aos requisitos de seus segmentos.

III - A eleição das pessoas delegadas será acompanhada por pelo menos uma pessoa membra da Comissão Organizadora da Conferência Municipal, que pertença àquele segmento.

Artigo 15º - Será feita a eleição, na Conferência, de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Paulo (5ª CESTT-SP), dos segmentos de pessoas Usuárias, Trabalhadoras e Trabalhadores, Gestores e Prestadoras de serviços, seguindo o número de vagas destinadas a cada segmento, da seguinte forma:

a - Gestores e prestadores de serviços: 25% das vagas;

b - Trabalhadoras e Trabalhadores: 25% das vagas;

c - Usuárias e Usuários: 50% das vagas.

§ 1º - A distribuição das vagas de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Paulo (5ª CESTT-SP) observará a composição de segmentos e subsegmentos do Conselho Municipal de Saúde, sendo garantidas vagas específicas para Pessoas com Deficiência e Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Artigo 16º- Para a eleição e indicação de pessoas delegadas tem-se como recomendação a observação do princípio da equidade, buscando observar a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Artigo 17º - Para a eleição e indicação de pessoas delegadas

tem-se como recomendação, a eleição e indicação de pessoas delegadas que não tenham participado de outras Conferências de Saúde, todavia, a participação em outras Conferências de Saúde não pode ser impeditiva para a eleição e indicação de pessoas como delegadas.

Artigo 18º- Os nomes das pessoas eleitas como delegadas serão lidos na Plenária Final da Conferência.

Capítulo VI **Disposições Finais**

Artigo 19º - As despesas com a organização geral para a realização da 1ª CMSTT ocorrerão por conta da Secretaria Municipal da Saúde de Caraguatatuba.

Artigo 20º - O presente Regimento será apresentado na Conferência para conhecimento de todos.

Artigo 21º - Os casos omissos deverão ser avaliados e resolvidos pela Comissão Organizadora Local e, caso necessário, deverão ser remetidos à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Paulo (5ª CESTT-SP).

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA DE CARAGUATATUBA

O Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) é um instrumento estabelecido pela Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

O PAAR delinea as diretrizes e a alocação dos recursos financeiros destinados ao fomento de atividades culturais em todo o território nacional, assegurando a distribuição equitativa dos recursos, promovendo a produção cultural e garantindo a participação democrática no planejamento e execução das políticas culturais.

A presente publicação refere-se ao PAAR de Caraguatatuba de 2024 e trata-se de uma republicação após deliberação da sociedade civil sobre o uso do saldo de rendimento da PNAB. Essa republicação ocorre após processo participativo e democrático, garantindo a alocação adequada dos recursos conforme as necessidades culturais identificadas.

Esta versão corrige um erro de digitação na premiação da Política Nacional Cultura Viva presente na publicação original de 28 de maio de 2024.

Esta correção foi realizada com a ciência e autorização do Ministério da Cultura e está devidamente adequada aos processos de escuta e participação populares previamente realizados.

N.º do Plano de Ação: 30882120230004-016316 UF Ente Recebedor: SP

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA
CNPJ Ente Recebedor: 46.482.840/0001-39 Fundo/Órgão Vinculado: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAGUATATUBA CNPJ Fundo/Órgão Vinculado: 43.177.222/0001-97

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 1.110.917,51

Masked Input: 1.110.917,51

Plano de Ação: 30882120230004-016316

Nome: Hannah Carolina Silva Ferreira

Cargo: Técnica de Projetos Culturais

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Não

Nome: Adbailson Wellington Moreira dos Santos

Cargo: Presidente da Fundação Educacional e Cultural de

Caraguatatuba

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros): Foram realizadas 11 audiências públicas, nas seguintes datas e endereços:

01/04/2024 - Videoteca Lúcio Braun - 18h30 - Reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural

18/04/2024 - Espaço Paulo Mott - 19h - CENTRO Praça Dr. Diógenes Ribeiro de Lima (Praça do Artesão)

24/04/2024 - EMEF Profa Antônia Antunes Arouca - 19h - ZONA NORTE R. Itália Baffi Magni, 581 - Massaguaçu

25/04/2024 - CIASC - Perequê Mirim - 19h - ZONA SUL Avenida José da Costa Pinheiro Junior, 2161

09/05/2024 - Casa da Democracia - 19h - Especial Cultura Viva Rua Rodrigues Alves, 123 - Jd. Aruan

06/05/2024 - Videoteca Lúcio Braun - 18h - Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural

14/05/2024 - Espaço Paulo Mott - 19h Praça Dr. Diógenes Ribeiro de Lima (Praça do Artesão)

19/05/2024 - online - 14h

17/04 a 20/05/2024 - online - via formulário

27/05/2024 - 18h - híbrida (link: http://bit.ly/cmpcc_hibrida) - Videoteca Lúcio Braun - Praça Dr. Cândido Motta, No 72 - Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural Os Conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural estiveram presentes oficialmente na primeira, na sexta e na última audiência, pois foram realizadas em conjunto com suas reuniões, além de extraoficialmente em audiências distribuídas ao longo dos meses de abril e maio de 2024. Ao todo, participaram 255 pessoas na construção do PAAR e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc no município de Caraguatatuba.

02/12/2024 - Videoteca Lúcio Braun - 18h - Reunião ordinária do CMPCC para deliberação do saldo de rendimento da PNAB.

META - Ações Gerais

Ação: Fomento Cultural

Atividade: Fomento de Projetos Culturais

Valor Estimado (R\$): 535.000,00

Forma de Execução: Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)
Produto/Entrega: Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado

Quantidade: 13

A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Sim

Ação: Fomento Cultural

Atividade: Festas e Festejos Populares Regionais

Valor Estimado (R\$): 90000,00 Forma de Execução: Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)

Produto/Entrega: Festival/Festa Popular realizada

Quantidade: 3

A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Sim

Ação: Fomento Cultural

Atividade: Premiação para Artistas Iniciantes em Vulnerabilidade

Valor Estimado (R\$): 60.000,00

Forma de Execução: Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)

Produto/Entrega: Prêmio Cultural concedido

Quantidade: 12

A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Sim

Ação: Fomento Cultural

Atividade: Premiação para Mestres da Cultura Popular

Valor Estimado (R\$): 34642,24

Forma de Execução: Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)

Produto/Entrega: Prêmio Cultural concedido

Quantidade: 2

A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Sim

Ação: Fomento Cultural

Atividade: Translado de Obras e Artistas para Feiras e Eventos fora do Município

Valor Estimado (R\$): 24000,00

Forma de Execução: Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)

Produto/Entrega: Prêmio Cultural concedido

Quantidade: 8

A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade: Parecistas para editais de fomento

Valor Estimado (R\$): 18110,85

Forma de Execução: Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)

Produto/Entrega: Parecerista/Avaliador contratado(a)

Quantidade: 3

Atividade: Pareceristas para editais do Cultura Viva

Valor Estimado (R\$): 7935,00

Forma de Execução: Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)

Produto/Entrega: Parecerista/Avaliador contratado(a)

Quantidade: 3

Atividade: Pareceristas para editais de premiação

Valor Estimado (R\$): 21000,00

Forma de Execução: Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)

Produto/Entrega: Parecerista/Avaliador contratado(a)

Quantidade: 3

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva -

Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades: Premiação de Pontos de Cultura

Valor Estimado (R\$): 235.229,40

Quantidade Fomentada: 5

A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? Sim

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Serão destinados 30% dos recursos para ações de incentivo direto para atividades

artístico-culturais com temas livres que deverão acontecer nas áreas rurais e periféricas do município para a democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural nestes locais além de incentivar suas ações, entre outras iniciativas artístico-culturais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Serão implementadas diversas ações afirmativas nas atividades previstas, conforme determina a Instrução Normativa MINC no 10/2023:

1) Políticas de Cotas e Reservas de Vagas

- Destinação de, no mínimo, 25% das vagas para negros (pretos ou pardos), 10% para indígenas e 5% para pessoas com deficiência (PCD) nos editais municipais;

2) Bonificações e Critérios Diferenciados de Pontuação:

- Inclusão de critérios de desempate e procedimentos simplificados de inscrição;

- Implementação de mecanismos para estimular a participação e o protagonismo de agentes culturais e equipes representativas de mulheres, pessoas negras, indígenas, povos e comunidades tradicionais, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros grupos socialmente vulnerabilizados.

3) Estímulo à Inclusão e Participação:

- Ampliação da participação de agentes culturais pertencentes aos grupos mencionados.
- Incentivo à realização de projetos culturais nas regiões periféricas, rurais e comunidades tradicionais.

4) Medidas de Acessibilidade:

- Exigência de aplicação de medidas de acessibilidade em todas as propostas apresentadas pelos agentes culturais do município.

5) Editais de Premiação Específicos:

- Dedicção de um dos editais de premiação exclusivamente aos artistas em situação de vulnerabilidade, permitindo o uso dos recursos sem contrapartida onerosa.

Essas ações visam garantir uma maior inclusão e representatividade nos projetos culturais, promovendo a diversidade e a equidade no acesso às oportunidades.

Possui Conselho de Cultura? Sim

Possui Plano de Cultura? Sim

Possui Fundo de Cultura? Sim

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR: QSXVRVXR

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

Concurso Público - Edital nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

A Prefeitura de Caraguatatuba - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem o objetivo buscar os candidatos melhores condicionados fisicamente, e consistirá em um conjunto de avaliações físicas realizadas pelos candidatos, com deficiência ou não, convocados por meio de Edital, em ordem preestabelecida, com

a finalidade de aferir a aptidão do candidato para desempenhar física e organicamente as atividades típicas do cargo.

1.2. Os candidatos convocados estão elencados no **Anexo I** deste Edital.

1.3. O TAF ocorrerá no dia 22 de março de 2025.

1.4. O TAF será realizado às 08h, no CEMUG - Centro Esportivo Ubaldo Gonçalves, localizado na Av. José Herculano, 50 - Jardim Britânia - Caraguatatuba, São Paulo - 11665-150.

1.5. O TAF será aplicado por meio de testes em atividades físicas específicas, com desempenho mínimo determinado.

1.6. Os candidatos com deficiência participarão do Teste de Aptidão Física em igualdade de condições com os demais candidatos.

1.7. Haverá adaptação razoável do Teste de Aptidão Física às condições do candidato com deficiência conforme procedimentos a serem estabelecidos no Edital de convocação para o Teste de Aptidão Física.

1.8. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar atestado médico digitado, com data não superior a 15 (quinze) dias de antecedência em relação ao primeiro dia de realização do teste físico, nominal ao candidato, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato APTO para realizar o Teste de Aptidão Física, de acordo com o **ANEXO II**.

1.8.1. O candidato que, no momento de sua identificação, deixar de apresentar o referido atestado médico, será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

1.9. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.

1.10. O TAF será composto pelos seguintes exercícios, de realização obrigatória: Flexo-Extensão em Apoio de Frente, Flexão Abdominal Supra e Corrida de Resistência de 12 (doze) minutos, para todos os cargos, exceto para o cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito. Para o cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, o TAF será composto pelos seguintes exercícios: Flexo-Extensão em Apoio de Frente, Corrida de 50m (cinquenta metros), Flexão Abdominal Supra e Corrida de 12 (doze) minutos.

1.11. Os testes serão aplicados de forma sequencial, a critério da banca, com intervalo mínimo de pelo menos 5 (cinco) minutos entre cada teste.

1.11.1. A ordem dos exercícios poderá sofrer alterações.

1.12. O candidato deverá comparecer ao local do teste na data e horário que serão indicados quando da convocação para a etapa, munido de carteira de identidade original e trajas apropriados (calção de ginástica/short ou leggings, tênis, camiseta, T-shirt ou regata).

1.13. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das provas do Teste de Aptidão Física, ainda que por motivo de alteração psicológica ou fisiológica temporária, será considerado eliminado do certame.

1.14. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, consequentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

1.14.1. Caso o candidato se recuse a assinar a declaração de desistência, serão colhidas assinatura de 3 (três) testemunhas.

1.15. Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.), que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos.

1.16. Ao final do TAF, o candidato poderá ser considerado APTO ou INAPTO.

1.16.1. APTO se submetido a todos os testes mencionados no item 1.10, e atingir o desempenho mínimo em cada teste;

1.16.2. INAPTO, e consequentemente, ELIMINADO após o resultado final, o candidato que:

- a) Não apresentar o atestado médico específico, conforme modelo constante no Anexo IV;
- b) Deixar de realizar algum dos exercícios do TAF;
- c) Não obter o desempenho mínimo exigido em cada exercício;
- d) Deixar de comparecer conforme o Edital de Convocação.

1.16.3. O candidato INAPTO em qualquer dos exercícios prosseguirá na realização dos demais.

1.17. Nenhum candidato considerado "INAPTO" será submetido a novo exame ou prova, e nem haverá reexame ou reavaliação.

1.18. Os desempenhos exigidos nos testes destinam-se à avaliação da força, resistência, velocidade e capacidade aeróbica que um candidato precisa possuir para suportar física e organicamente, as exigências físicas para o cargo.

1.19. A quantidade de esforço muscular fixada foi devidamente dimensionada de forma a contemplar a distinção de gênero dos candidatos.

1.20. A descrição dos exercícios está elencada no **Anexo III**.

1.21. Os testes do exame de aptidão física serão gravados em vídeo pela banca.

1.21.1. O candidato que se recusar a ter seu teste gravado em vídeo será eliminado do concurso.

1.22. Os imprevistos ocorridos durante a realização do exame de aptidão física serão dirimidos, em conjunto, pelo coordenador da banca examinadora e por representante oficial da Comissão do Concurso da Prefeitura no local de prova.

1.23. O exame de aptidão física será aplicado por uma banca examinadora coordenada por um profissional com habilitação plena em Educação Física e supervisionado por representante da Comissão do Concurso da Prefeitura no local de prova. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste anexo ou no edital que rege o certame, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

1.24. Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, COVID-19, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a performance dos candidatos nos testes do exame de aptidão física, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Administração, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

1.24.1. Será permitido à candidata gestante o direito a realizar o exame de aptidão física em período diverso daquele estabelecido inicialmente no edital de convocação para tal fase, de modo a respeitar o seu estado gravídico e permitir-lhe concorrer em condições de igualdade com os demais candidatos, dentro de um prazo a ser estabelecido em edital, a contar do término da gravidez.

1.25. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente Edital.

1.26. Os casos não previstos neste anexo serão dirimidos pela Comissão do Concurso da Prefeitura, representantes da FGV e Coordenação do Exame de Aptidão Física.

Caraguatatuba, 18 de março de 2025

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME
628008834	Andreza Reis Das Chagas
628001986	Caroline Do Nascimento Vieira
628000296	Nailma Gomes Guimaraes De Jesus

ANEXO II – MODELO ATESTADO MÉDICO (TAF)

Atesto, afim de fazer aprova junto ao Município de Caraguatatuba, para o cargo de _____, que o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) da

Carteira de Identidade nº _____
e CPF nº _____ encontra-se em
perfeitas condições de saúde, estando apto(a) a participar do
Teste de Aptidão Física do Concurso Público da Prefeitura
de Caraguatatuba (Edital de Abertura nº 01/2023), que
compreende os seguintes Testes de esforço físico: Flexo-
Extensão em Apoio de Frente, Flexão Abdominal Supra,
Corrida de 12 (doze) minutos; e, especificamente para o cargo
de Agente de Fiscalização de Trânsito: Flexo-Extensão em
Apoio de Frente, Flexão Abdominal Supra, Corrida de 12
(doze) minutos e Corrida de 50 (cinquenta) metros.

_____, de 2025.

Assinatura Nome legível e CRM do Médico

ANEXO III – EXERCÍCIOS TAF

DOS TESTES DO EXAME DO TAF

1. TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO EM APOIO DE FRENTE - Masculino (4 APOIOS)

A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

a) Posição inicial: ao comando de "em posição", o candidato deve se posicionar em solo plano e com apoio ou não de um colchonete em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com a distância um pouco mais afastadas do que a linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

b) Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 1 (uma) repetição.

A contagem das execuções corretas levará em consideração a flexão e extensão total dos cotovelos.

Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de flexão de braço:

- apoiar o peito no chão;
- não flexionar os cotovelos ou não estender totalmente os membros superiores;
- mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- apoiar as coxas no solo;
- após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições acima. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas em 1 (um) minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém, sem retirar as mãos do solo.

Quando a execução não atender ao previsto no Edital, o (a) avaliador (a) repetirá o número da última execução realizada corretamente.

A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo (a) fiscal avaliador (a).

O teste terá 1(uma) tentativa.

Será considerado APTO o candidato que atingir o desempenho mínimo exigido - **15 (quinze)** repetições corretas.

Obs. Não será admitido a utilização de trajes que impeçam a visualização dos membros superiores do candidato durante a

execução do teste, tendo em vista a necessidade de visualização desses membros para verificação da correta execução do movimento.

2. TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO EM APOIO DE FRENTE - Feminino (SEIS APOIOS)

A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

a) Posição inicial: ao comando de “em posição”, a candidata deve se posicionar em solo plano e com apoio de um colchonete em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com a distância um pouco mais afastadas do que a linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, joelhos unidos e flexionados, e pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

b) Execução: ao comando de “iniciar”, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés, a qual deverá manter tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 1 (uma) repetição.

A contagem das execuções corretas levará em consideração a flexão e extensão total dos cotovelos.

Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de flexão de braço:

- apoiar o peito no chão;
- não flexionar os cotovelos ou não estender totalmente os membros superiores;
- mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- apoiar as coxas no solo;
- após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições acima. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

A candidata deverá executar o maior número de repetições corretas em 1 (um) minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém, sem retirar as mãos do solo.

Quando a execução não atender ao previsto no Edital, o (a) avaliador (a) repetirá o número da última execução realizada corretamente.

A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo (a) fiscal avaliador (a).

O teste terá 1(uma) tentativa.

Será considerada APTA a candidata que atingir o desempenho mínimo exigido - **10 (dez)** repetições corretas

Obs. Não será admitido a utilização de trajes que impeçam a visualização dos membros superiores do candidato durante a execução do teste, tendo em vista a necessidade de visualização desses membros para verificação da correta execução do movimento.

3. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL SUPRA - Masculino e Feminino

A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) Posição inicial: o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, mãos tocando o ombro oposto (mão esquerda tocando o ombro direito e mão direita tocando o ombro esquerdo), joelhos flexionados a aproximadamente 90 graus e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o

teste, permaneça com os pés em contato com o solo.

b) Execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos, em sua parte superior, região central da patela, com os cotovelos e retornará à posição inicial, de forma que a escápula encoste no solo, completando uma repetição.

O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas em 1 (um) minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos

Quando o exercício não atender ao previsto no Edital, o (a) avaliador (a) repetirá o número da última execução realizada corretamente.

A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo (a) fiscal avaliador (a).

O teste terá 1(uma) tentativa.

Será considerado APTO o candidato que atingir o desempenho mínimo exigido - **20 (vinte)** repetições para o masculino e **15 (quinze)** repetições para o feminino.

O candidato terá que realizar o desempenho mínimo exigido no tempo de 1' (um minuto).

Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física.

Durante a execução do exercício, o candidato que perder o contato das mãos com os ombros, não terá validada a contagem daquele movimento.

4. TESTE DE CORRIDA DE 12' (DOZE MINUTOS) – Masculino e Feminino

Deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas (oval ou circular, apropriada para corrida), podendo o piso ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes e com marcação escalonada a cada 50 metros. Terá início e término marcados por emissão de sinal sonoro, bem como aos 10' (dez minutos) corridos.

A metodologia de preparação e execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas no sexo feminino obedecerá aos seguintes aspectos:

- Deverá percorrer a distância exigida para aprovação no tempo de 12 minutos;
- Poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

Não será permitido ao candidato, depois de iniciada a corrida:

- Abandonar a pista antes da liberação do fiscal;
- Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo em relação à marcação da pista, após findos os 12 minutos, sem a respectiva liberação do fiscal;
- Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

Cada candidato terá apenas 1 (uma) tentativa para realizar o teste.

Será considerado APTO o candidato que atingir o desempenho mínimo exigido – **2000m (dois mil)** para o masculino e **1.600m (hum mil e seiscentos)** para o feminino.

5. CORRIDA DE VELOCIDADE DE 50m – Masculino e Feminino

O teste de corrida de 50m terá início marcado por emissão de sinal sonoro e será aplicado em local adequado, com distâncias marcadas dos pontos de largada e chegada.

a) Posição inicial: ao comando de voz “PREPARAR”, o candidato se posicionará atrás da linha demarcada (linha de largada), preferencialmente em afastamento anteroposterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha.

a) Execução: Ao sinal do silvo do apito, momento em que será acionado o cronômetro, o candidato deverá percorrer, no menor tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. O cronômetro será interrompido quando o candidato ultrapassar a linha demarcada de chegada com o tórax.

Em caso de o candidato largar antes do comando de voz para tal (queima de largada), esta será considerada como tentativa.

O resultado do teste será indicado pelo tempo decorrido pelo candidato ao completar o percurso desde a largada até a chegada, com a precisão de **décimo de segundo**.

Será considerado APTO o candidato que atingir o desempenho mínimo exigido de **8.5 (oito segundos e cinco décimos)** para o masculino e **10.5 (dez segundos e cinco décimos)** para o feminino.



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO